



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

|                                    |                                                                                                                                                                                       |           |               |
|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| PROTOCOLO                          | ENCAMINHADA NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO<br>21 OUT. 2015<br><i>Carlos Alberto Martins Manófer</i><br>Secretário Legislativo<br>Ato nº 005/2012/SRH/GAB.P/ALE | INDICAÇÃO | Nº<br>1216/15 |
| AUTOR : DEPUTADO AÉLCIO DA TV - PP |                                                                                                                                                                                       |           |               |

DIVISÃO DE EXPEDIENTE  
Providenciado Em 21/10/15  
OF. P/ALE-1216/2015

Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o DER - Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos a necessidade de Pavimentação Asfáltica na Rua Osvaldo Calisto, Bairro Cuniã, nesta Capital.

O parlamentar que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Osvaldo Calisto, Bairro Cuniã, nesta Capital.

Plenário das Deliberações, 19 de outubro de 2015

*Aélcio da TV*  
Deputado Estadual

Justificativa

Senhores Deputados, muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente propositura, pela qual se conta com o apoio dos nobres deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.